

# Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46)3534-1072/3534-1803- CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Parandi EXTRATO DE CONTRATO

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 12/2019

Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste -- PR

Contratada: ALDERI DE CESÁRO - ME.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato, passando o mesmo a ter vigência até o dia 31/03/2020.

Data da Assinatura: 09/12/2019.

ODINEI JOSÉ REBONATTO PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

### **EXTRATO DE CONTRATO**

### QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 03/2019

Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste - PR

Contratada: Central Blank de Abastecimento Ltda.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato, passando o mesmo a ter vigência até o dia 31/12/2020,

Data da Assinatura: 09/12/2019.

**ODINEI JOSÉ REBONATTO** PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

## EXTRATO DE DISPENSA

#### DE LICITAÇÃO

PROCESSO 17/2019; OBJETO: Contratação de Locação de Imóvel onde se encontra instalada a Cámara Municipal de Vereadores, imóvel Situado a Rua Concórdia nº 428, esquina com a Rua Luis Poyer no Centro da Cidade, objeto da matricula nº 4.811, do CRI de São João - PR, e garagem com 34m², em São Jorge D'Oeste - PR, FORNECEDOR: CLEITON SOMENSI, inscrito no CPF:622.484.309-06. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE -- PR FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, INCISO X DA LEI FEDERAL 8.666/93; VALOR MENSAL: R\$ 2.260,07 (Dois mil duzentos e sessenta reais e sete centavos) mensals. VALOR TOTAL: R\$ 27.120,84 (vinte e sete mil cento e vinte reals e oftenta e quatro centavos). PRAZO: período de 12 meses de locação a partir de 01/01/2020 à 12/12/2020. RATIFICAÇÃO: 04/12/2019, PELO SR. ODINEI JOSÉ REBONATTO, PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ.

Odinel José Rebonatto

Presidente do Legislativo Municipal de São Jorge D'Oeste - Paraná

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 18/2019; OBJETO: Contratação de empresa para locação de três impressoras, para esta Casa de Leis FORNECEDOR: ISMAEL HENZ - ME, inscrito no CNPJ sob nº 04.926.714/0001-86. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE - PR. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24. INCISO II DA LEI FEDERAL 8.666/93; VALOR MÁXIMO ANUAL: R\$ 6.480,00 (seis mil, quatrocentos e oitenta reais). RATIFICAÇÃO: 05/12/2019, pelo Sr. ODINEI REBONATTO, Presidente do Legislativo Municipal de São Jorge D'Oeste -Paraná

Odinel Rebonatto

Presidente do Legislativo Municipal de São Jorge D'Oeste

outro órgão do Poder Público para discutir questões relativas ao transporte, à circulação e ao planejamento urbano;

VIII - fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à sua área de atu-

ação, aos órgãos públicos e à comunidade; IX - colaborar em campanhas educacionais relativas ao trânsito e ao transporte;

X - colaborar na elaboração de programas de educação no trânsito a serem ministrados na rede de ensino pública e privada, como atividade curricular ou extracurricular a fim de despertar a consciência da importância do trânsito e do transporte planejado e seguro e o papel de cada cidadão na redução dos acidentes;

XI - manter intercâmbio com as entidades de pesquisa, de atividades ligadas ao

trânsito e ao transporte, sejam elas oficiais ou privadas; XII - prever os possíveis casos que possam gerar degradação do trânsito ou do transporte, gerando queda da qualidade de vida em nosso Município, diligenciando de maneira preventiva, objetivando a superação e sugerindo ao Poder Executivo as providências que julgar necessárias; XIII - constituir grupos técnicos ou comissões especiais, temporárias ou permanen-

tes, quando julgar necessário, para o pleno desempenho de suas funções;

XIV - elaborar o regimento interno do conselho, estabelecendo as normas para o seu funcionamento, a ser aprovado por decreto do Prefeito;
XV - convidar, por intermédio do Prefeito Municipal, autoridades municipais para

participar de suas reuniões, deixando-as preventivamente informadas de suas preocupações, objetivando a troca de conhecimentos e de esclarecimentos, quando necessário:

XVI - participar das discussões sobre as políticas tarifárias dos serviços de trans-

XVII - manifestar-se sobre as decisões relevantes no setor de trânsito e de transporte:

XVIII - convocar a Conferência Municipal de Trânsito e Transporte a cada dois anos,

XIX - integrar a política de desenvolvimento urbano e respectivas políticas setoriais de habitação, saneamento básico, planejamento e gestão do uso do solo no âmbito dos entes federados

XX - priorizar as modalidades de transporte não motorizadas sobre as motorizadas e dos serviços de transporte público coletivo sobre o transporte individual motorizado;

XXI - estudar os custos ambientais, sociais e econômicos dos descolamentos de pessoas e cargas na cidade;

XXII - incentivar o desenvolvimento científico-tecnológico e o uso de energias renováveis e menos poluentes:

XXIII - priorizar os projetos de transporte público coletivo estruturadores do território

e indutores do desenvolvimento urbano integrado. Art. 3º O Conselho Municipal de Mobilidade Urbana terá a seguinte composição: I - 4 (quatro) membros do Poder Público, indicados pelo Prefeito Municipal;

II - 02 representantes da sociedade civil, oriundos das instituições que se credenciarem junto ao Departamento de Transito para participar do Conselho; III - 02 Representantes do CREA; IV - 02 Representantes do CAU-PR;

V - 01 representante da Associação ou cooperativa de carga pesada;

VI - 01 representante da Associação de autoescolas; VII - 01 Representante do Poder Legislativo do município; VIII - 01 Representante do CIRETRAN do município;

IX - 01 representante da Policia Militar local

§ 1º O Conselho Municipal de Mobilidade Urbana será presidido pelo Prefeito Municipal ou por Secretário Municipal de sua indicação.
 § 2º As entidades de que tratam os incisos deste artigo serão eleitas em assem-

bleias de seus respectivos órgãos.

§ 3º A cada membro titular corresponderá um suplente, que será assim designado segundo o maior número de votos recebidos na assembleia da eleição.

§ 4º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Mobilidade Urbana, indica-

dos ou eleitos, será de 2 (dois) anos, sendo permitida aos eleitos apenas uma reeleição e aos indicados apenas uma recondução.

Art. 4º Caberá ao Conselho de Mobilidade Urbana elaborar e aprovar o seu Regimento Interno, no qual deverá constar, obrigatoriamente, que:

I - As alterações do Regimento Interno poderão ser promovidas mediante apresentação de proposta de emenda, subscrita por um terço dos membros do Conselho e serão aprovadas por maioria absoluta de seus membros;

II - A ausência por 3 (três) reuniões seguidas ou 5 (cinco) alternadas, num período de 12 (doze) meses, implicará na perda automática do mandato junto ao Conselho;
 III - O Conselho Municipal de Mobilidade urbana deliberará mediante resoluções,

por maioria simples dos presentes, tendo seu Presidente o voto de qualidade no caso

IV - O Conselho Municipal de Mobilidade Urbana manterá registro próprio e sistemá-

tico de seu funcionamento e atos:

As normas e os procedimentos relativos à eleição dos membros que comporão

pectivos Suple Lontra, Estado nº 116/2007 de REPRESENTA TITULAR: Sede REPRESENTA TITULAR: Marc TITULAR: Veri TITULAR: Edit REPRESENTA BÁSICAS PÚBI TITULAR: Silm REPRESENTA TITULAR: Giss TITULAR: Ros REPRESENTA TITULAR: Dio TITULAR: Mar REPRESENTA TITULAR: Geo REPRESENTA SECUNDARIST TITULAR: Fabi

Art. 2° - Ret 152/2017, c Publicação. Edifício da

dezembro de 2

Súmula: Ex providências. MAURÍCIO de suas atribui D E C R Art. 1° - Ex

SANTI, brasile 15, ocupante o Saúde, admitio Art. 2º - Re

data de sua pu Edifício da zembro de 201

vidor municipa MAURÍCIO de suas atribui D E C R Art. 1º - Fic Municipal de S

Súmula: De

casado, portac 03/04/2007. Art. 2º - Re data de sua pu Edifício da zembro de 201